PROJETO DE LEI Nº 014/2023
DATA: 21 de março de 2023.

Ementa: Reajusta os valores das diárias estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 2.062, de 24/09/2018

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

:

Art. 1° Fica alterado o Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.062, de 24 de setembro de 2.018, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os valores das diárias com pernoite concedidas para a cobertura das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, ficam fixados na forma estabelecida na tabela a seguir, e serão reajustados anual e automaticamente pelo índice INPC ou outro que vier sucedê-lo.

Categorias	Valor Vereadores e Servidores
Brasília e exterior do País, com exceção ao Departamento de Canindeyú no Paraguai	R$ 628,42
Curitiba, demais capitais e localidades fora do Estado com exceção do Mato Grosso do Sul	R$ 445,13
Municípios do interior do Paraná, do Mato Grosso do Sul e do Departamento de Canindeyú no Paraguai, com distância superior a 150 quilômetros	R$ 261,84
Municípios do interior do Paraná, do Mato Grosso do Sul e do Departamento de Canindeyú no Paraguai, com distância inferior a 150 quilômetros, com exceção de Mercedes, Terra Roxa, Mundo Novo e Salto del Guairá	R$ 235,66

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão/2023

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Vice-Presidente

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Secretário

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.
Em, 27 / 03 / 2023
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização
Em, 27 / 03 / 2023
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.
Sem efeito
Em, / /
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/ Maioria 6 x 5 Vota Presidente
Em, 10 / 04 / 2023
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/ Maioria 6 x 5 - Voto Presidente
Em, 17 / 04 / 2023
Presidente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°. 014/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 3331
EM 22/03/2023 às 10:59
SERVIDOR

NOBRES COLEGAS

O presente Projeto de Lei visa corrigir o valor da tabela de diárias constante do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.062, de 24 de setembro de 2.018, que dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Guaíra.

A Lei citada neste mesmo dispositivo já previa o reajuste sem que o mesmo tenha sido efetivado pelas gestões anteriores. Serve, portanto, a presente proposição para atualizar nominalmente os valores, reafirmando a necessidade de reajustes anuais e automáticos a partir da data da vigência da nova lei.

Necessária a mudança para que os valores das diárias não fiquem defasados e dificultem a atuação parlamentar limitando indevidamente a utilização dos recursos nos serviços públicos prestados neste Poder.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, em 12 de fevereiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão/2023

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Vice-Presidente

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Secretário